



OBRIGADA!

ID: 19409C0BA0DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
Construindo juntos uma nova história!

selo unicef

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

Contrato: TERMO DE CONTRATO Nº 01.2705/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho-PI. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS(TERESINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI: BRASIL PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.178.000/0001-68. **O valor total da contratação é de R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais) Data de Assinatura:** 27/05/2025. **Vigência:** 12 MESES.

PRAÇA JOAQUIM COELHO FERREIRA, 140, CENTRO
CNPJ : 06.553.986/0001-03 / CEP: 64.570-000
ISAÍAS COELHO-PIAUÍ

ID: CFA429E7C1C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2705/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.2605/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAI AS COELHO-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **BRASIL PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, estado do Piauí , sediada na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, centro, CEP: 64.570-000, cidade de Isaías Coelho-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.986/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldemar Mauriz Filho, inscrito no CPF sob n° XXX.567.793-XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **BRASIL PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA.**., com sede e foro na cidade de Teresina Capital do Estado do Piauí, estabelecida na Av. Deputado Milton Brandão, nº 7850, bairro Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.000/0001-68, aqui representada por PETERSON DE MOURA NORBERTO, inscrito no CPF sob o nº 023.615.983-61, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo** supracitado e em observa ncia a s disposiço es da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislaça o aplica vel, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 012/2025**, mediante as clausulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento e a contrataça o de **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS(TERESINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI**, nas condiço es estabelecidas no Termo de Refere ncia, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT R$	P. TOTAL R$
1	GASOLINA COMUMM	LITRO	30.000	6,22	186.600,00
2	DIESEL S10	LITRO	40.000	6,65	266.000,00

VALOR TOTAL R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)

1.2. Vinculam esta contrataça o, independentemente de transcriça o: O Termo de Refere ncia; O Edital da Licitaça o; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 238.567.793-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(dose)meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 238.567.793-72

(Continua na página seguinte)